



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N° 1554

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI N.º 1141 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Altera a quantidade de PMS(s) dos cargos de provimento efetivo dos Grupos Ocupacionais II, III e IV, constantes da Lei N.º 1141, de 22 de outubro de 1997, alterada pelas Leis N.º 1158, de 03 de abril de 1998, N.º 1171, de 01 de julho de 1998, N.º 1173, de 02 de julho de 1998, N.º 1236, de 26 de outubro de 1999, N.º 1316, de 31 de outubro de 2001, N.º 1330, de 29 de janeiro de 2002, Lei N.º 1383 de 11 de junho de 2003, Lei N.º 1364 de 13 de dezembro de 2002, Lei n.º 1493 de 01 de agosto de 2005 e Lei 1496 de 01 de agosto de 2005, que dispões sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, passam a vigorar com as seguintes alterações contidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º Fica alterada a quantidade de PMS(s) do cargo em comissão Assistente III, símbolo CC-11, constante no Anexo II, para 2.4 PSM(S).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de junho de 2006.


ERIS DANILLO ARAÚJO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional II

Pessoal Técnico de 2.º Grau

N.º de Cargos	DEMONINAÇÃO	VENCIMENTO PMS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
70	Assistente Administrativo	3.6	8
3	Assistente de Bibliotecário	1.7	8
15	Assistente de Consultório Odontológico	2.3	8
2	Assistente Cultural	3.6	8
3	Assistente Técnico	2.5	8
3	Desenhista Técnico	2.3	8
1	Economista Doméstico	5.1	8
20	Fiscal	2.1	8
4	Inspetor de Vigilância à Saúde	2.5	8
	Operador de Computador	Extinto Lei 1383	
4	Operador de Raio X	2.3	8
2	Técnico Administrativo	4.6	8
4	Técnico em Contabilidade	3.6	8
15	Técnico em Higiene Dental	2.3	8
1	Técnico em Processamento de Dados	3.6	8
5	Técnico em Saneamento	2.3	8
3	Topógrafo	2.5	8

Obs. Alterado pela Lei N.º 1493 e 1383

Exm



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional III

Pessoal de Nível Prático

N.º de Cargos	DEMONINAÇÃO	VENCIMENTO PMS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
5	Armador	2.1	8
2	Arquivista	1.7	8
110	Auxiliar Administrativo	2.4	8
35	Auxiliar de Enfermagem	1.8	8
20	Auxiliar de Escritório	1.9	8
15	Auxiliar de Saúde	1.7	8
300	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1.7	8
250	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	1.7	8
25	Auxiliar Social	1.7	8
4	Baliseiro	1.8	8
3	Borracheiro	1.8	8
10	Calceteiro***	2.1	8
25	Carpinteiro	2.1	8
10	Copeira	1.7	8
25	Cozinheira	1.9	8
02	Desenhista Artístico	2.3	8
12	Eletricista	2.1	8
5	Encanador	2.1	8
6	Encarregado de Serviços	2.4	8
9	Esfolador	1.8	8
2	Iluminador de Palco	2.3	8
2	Instrutor de Banda Musical	2.3	8
6	Instrutor Musical	2.3	8
12	Jardineiro	1.8	8
3	Latoeiro	2.1	8
3	Lubrificador	1.8	8
8	Marceneiro	2.0	8
3	Marteleteiro	1.9	8
5	Mecânico Auxiliar	1.9	8
4	Mecânico de Carros Leves	2.1	8
4	Mecânico de Máquinas Leves	2.2	8
8	Mecânico de Máquinas Pesadas	2.4	8
35	Motorista de Carros Leves	2.0	8
40	Motorista de Carros Pesados	2.1	8
20	Operador de Máquinas Leves	2.1	8
20	Operador de Máquinas Pesadas	2.2	8
	Orientador Infantil	Extinto Lei 1383	
50	Pedreiro	2.1	8
10	Pintor de Paredes	2.1	8
1	Pintor de Letreiros	2.2	8
5	Soldador	2.4	8
2	Sonorizador	2.3	8
30	Supervisor	3.2	8
10	Técnico Esportivo	2.3	8
6	Telefonista	1.8	8
2	Vidraceiro	2.1	8
190	Vigia	1.7	8

●Obs. Alterado pela Lei N.º 1493 e 1383



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Grupo Ocupacional IV

Pessoal de Magistério

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE	VENCIMENTO PMS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA
250	Professor(a)	A	2.4	4 hs
300	Professor(a)	B	2.6	4 hs
250	Educador Infantil	C	4.6	8 hs

CLASSE		HABILITAÇÃO MÍNIMA
A	-	Formação em nível médio na modalidade NORMAL
B	-	Formação Superior – Licenciatura na área de educação
C	-	Educador Infantil – nível médio – modalidade NORMAL

[Handwritten signature]